



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Podomarques – Clínica de Podologia

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Podomarques - Clínica de Podologia, com sede na Avenida D. João I, 909 – 4435-208 Rio Tinto, representada neste ato por André Filipe Sousa Pereira Marques dos Santos, na qualidade de Gerente, adiante designada por Podomarques e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Podomarques – Clínica de Podologia, tem por objectivo a prestação de serviços de Podologia;
- d) A Podomarques – Clínica de Podologia, desenvolve a sua actividade dispondo de infraestruturas modernas e adequadas à prestação dos serviços referidos no ponto anterior;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Podomarques

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Podomarques, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Podomarques compromete-se a:

A Primeira Outorgante oferece um desconto de 10% em todos os serviços de Podologia, incluindo consultas.

1. A efetuar um desconto de 10% em todos os serviços de Podologia, incluindo consultas;
2. Divulgar este acordo através de todos os meios de comunicação de que dispõe, e a afixar nas suas instalações a tabela de preços constantes neste protocolo;
3. Beneficiam dos serviços de saúde constantes do presente protocolo, as seguintes pessoas:
 - a. Associados da primeira Outorgante; e
 - b. Cônjuges ou equiparados, descendentes e ascendentes em 1º grau dos associados da Primeira Outorgante.
4. Para beneficiar das condições constantes do presente Protocolo:
 - a. Os associados da Primeira Outorgante devem, no momento do agendamento e pagamento, identificar-se mediante apresentação de cartão de Identificação Pessoal e da cédula profissional da Primeira Outorgante;
 - b. Os cônjuges ou equiparados, descendentes e ascendentes em 1º grau devem, no momento do agendamento e pagamento, identificar-se mediante apresentação de Cartão de Identificação Pessoal e ser acompanhados pela respetiva cédula profissional da Primeira Outorgante, munidos com a documentação referida no ponto anterior.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

(PODOMARQUES)

Exmo. Sr. André Filipe Sousa Pereira Marques
dos Santos

Telefone: 224946215

E-mail: podologistaandremarques@gmail.com



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de março de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

PODOMARQUES
DR. ANDRÉ FILIPE MARQUES
Contribuinte n.º 175 932 689
Avenida D. João I, 909
4435-208 Rio Tinto